



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 1783, de 05 de maio de 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente (1) um Agente de Saúde, para o desenvolvimento de Ações do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI e Doença de Chagas no Município.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 1(um) Agente de Saúde, para o desenvolvimento de Ações do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI e Doença de Chagas no Município.

**Art. 2º** - A contratação está amparada pelo art. 91 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 281, 282, IV, § 1º, II e 285 da Lei 1425, de 2002.

**Art. 3º** - O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses de acordo com o art. 282, § 1º, II, da Lei Nº 1425/2002.

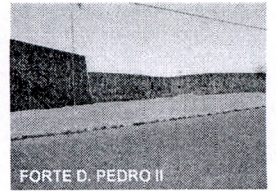
**Art. 4º** - O valor da remuneração mensal será o correspondente a R\$ 380,82 (trezentos e oitenta reais, oitenta e dois centavos).

**Art. 5º** - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária nº 10.02.10.301.0086.2.107 e elementos respectivos.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

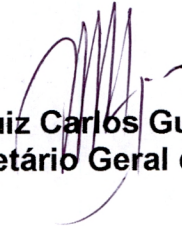


**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos (05) cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

  
José Erli Pereira de Vargas  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
06/05/2005  
EJ.